L E I Nº 3.339, DE 21 DE MAIO DE 2015.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA AS LEIS DE ZONEAMENTO E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, RESPECTIVAMENTE, LEIS 2091 E 2092, AMBAS DE 23 DE JANEIRO DE 2009, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA 34 A PARTIR DA REDUÇÃO DA PORÇÃO DE TERRA DA ÁREA 14 DO ZONEAMENTO DA UNIDADE TERRITORIAL 07 (UT-07), INSTITUI NA ÁREA CRIADA A ZONA DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL PÚBLICA (ZUEP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei altera a Área 14, situada no Bairro Morro do Moreno, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis, no Zoneamento da Unidade Territorial 07 (UT-07), área esta classificada pelas Leis 2.091e 2.092 de 23 de janeiro de 2009 como Zona de Interesse Turístico – 3 (ZIT-03) e cria, a partir de uma porção extraída de parte da Área 14, a Área 34, em cuja abrangência passa a vigorar a Zona de Utilização Especial Pública (ZUEP).

Paragrafo único. A configuração da Área 14 também fica alterada em razão da alteração da configuração da área 13, também estabelecida pela presente lei.

Art. 2º As Áreas 13 e 14 da UT 07 passam a ter nova configuração, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo à presente Lei, que por sua vez modificam os Mapas e Memorial Descritivo constantes nos Anexos I, II, III e IV da Lei de Zoneamento (Lei 2.091 de 23 de janeiro de 2009).

Art. 3º A classificação da Área 13 da UT 07 como ZIAP, bem como seus critérios urbanísticos e edilícios se manterão conforme estabelecido pelas Leis 2.091e 2.092 de 23 de janeiro de 2009.

Art. 4º A classificação da Área 14 da UT 07 como ZIT-03, bem como seus critérios urbanísticos e edilícios se manterão conforme estabelecido pelas Leis 2.091e 2.092 de 23 de janeiro de 2009.

L E I Nº 3.339, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Art. 5º A Área 34 da UT 07, criada pela presente Lei, tem a sua configuração conforme Mapa e Memorial Descritivo constantes nos anexos desta Lei, que por sua vez modificam os Mapas e Memorial Descritivo constantes nos Anexos I, II, III e IV da Lei de Zoneamento (Lei 2.091 de 23 de janeiro de 2009).

Art. 6º Na Área 34 da UT 07 incide a Zona de Utilização Especial Pública (ZUEP), cujos critérios estão estabelecidos na Lei 2.091 de 23 de janeiro de 2009, modificada pela Lei 2.955 de 20 de setembro de 2012 e na Lei 2.092 de 23 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. A Área 34 da UT 07 passa a constar com sua respectiva classificação na Tabela do Anexo II da Lei 2.092 de 23 de janeiro de 2009 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme Anexo II da presente Lei

Art. 7º Os mapas, memoriais descritivos e tabela alterados por esta Lei são os seguintes:

I- Memorial Descritivo das Áreas 13, 14 e 34 do Zoneamento da UT 07
II- Tabela do Zoneamento da UT 07
III - Mapa Anexo do Zoneamento da UT 07

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
REGISTRADO ÀS FOLHAS 198-200/001-002
DO LIVRO Nº 316/320 EM 21/05/15
Lúcia Roberto da Silva
Assistente de Legislação
Gabinete do Prefeito

Registrado as fls. 091/095
Livro nº 060 em 21 de 05 de 2015
Publicado no O Dia
Nº 560 de 22 de 05 de 2015
Juliana Salomão Ramalho
Subsecretaria de Protocolo e
Processamento de Proposições
Matr.: 6138

L E I Nº 3.339, DE 21 DE MAIO DE 2015.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS 14 E 34 DO ZONEAMENTO DA UT 07 ALTERA O ANEXO IV DA LEI 2.091 DE 23 DE JANEIRO DE 2009 MEMORIAIS DESCRITIVOS DO ZONEAMENTO

Zoneamento
Unidade Territorial - 07

Área 13
Localização: A leste do Terminal de Petróleo (Administração).
Ponto inicial: Confluência da Rodovia Federal BR-101 com o Rio Jacuecanga
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NW, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até a confluência da Rodovia com a Estrada da Caputera. Daí, segue pelo leito da Estrada da Caputera por cerca de 290 m (duzentos e noventa metros), até próximo ao ponto de coordenadas UTM x=579290 e y= 7456980. Daí segue em linha reta de menor dimensão, subindo pela encosta em sentido NW até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinquenta metros). Segue deste ponto, pela referida cota altimétrica em sentido N até um ponto de menor distância em relação à ponte sobre o Rio Jacuecanga onde se inicia a Estrada da Caputera II, junto à bifurcação com a Estrada da Caputera. Daí segue em linha reta, descendo a encosta até a referida ponte. Daí assume o leito do Rio Jacuecanga, seguindo pelo mesmo em sentido jusante até o ponto inicial.

Área 14
Localização: porção sudeste da localidade da Caputera I.
Ponto inicial: Ponte sobre o Rio Jacuecanga onde se inicia a Estrada da Caputera II
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue em sentido SW por linha reta de menor extensão, subindo pela encosta até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinquenta metros). Segue deste ponto, pela referida cota altimétrica, por cerca de 1600 m (mil e seiscentos metros) em sentido NW, até atingir o leito do córrego afluente do Rio Jacuecanga, afluente este que desce do topo do Morro Boa Vista. Daí segue pelo leito do referido córrego, no sentido jusante até o leito do Rio Jacuecanga. Daí segue pelo leito deste rio, em sentido jusante, até o ponto inicial.

Área 34
Localização: A nordeste do acesso à Estrada da Caputera.
Ponto inicial: Confluência da Rodovia Federal BR-101 com a Estrada da Caputera.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NW, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até a cota altimétrica 50,00m (cinquenta metros). Segue deste ponto, pela referida cota altimétrica por uma distancia de cerca de 570 m (quinhentos e setenta metros) até próximo ao ponto de coordenadas UTM x=579190 e y= 7457070. Daí segue em linha reta de menor dimensão, descendo pela encosta até atingir o leito da Estrada da Caputera. Daí segue por essa estrada, no rumo SW, seguindo seu leito paralelo ao Rio Jacuecanga, até o ponto inicial.

L E I Nº 3.339, DE 21 DE MAIO DE 2015.

ANEXO 2
ALTERA A TABELA DO ZONEAMENTO DA UT 07 NO ANEXO II DA LEI 2.092 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parcel.	Usos	Caracteristicas	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ZR-3	M3	RU, RM,PS-1, MAR-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	3m*	* especificamente nesta área
3	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	AMIZ	vide microzoneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
6	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1, C-1, MAR-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
8	AMIZ	vide microzoneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	-	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
11	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	-	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
12	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, C-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
15	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
22	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1, C-1, MAR-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
25	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	AMIZ	vide microzoneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
27	ZIT-3	M-3	TURP, RU, RM, PS-1, MAR-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
28	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, C-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
30	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	-	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
33	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEGENDA
DETALHE DA TOPOGRAFIA ATUAL DA ÁREA DE EXPANSÃO
LOCALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO NO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
7.463.000
7.460.500
7.458.000
7.455.500
7.453.000
7.450.500
671.000
573.500
576.000
578.500
581.000
583.500
BAÍA DE ABRAÃO
UT-6
UT-7
UT-8